



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 BAR NO SOLEDADE ESPORTE CLUB (SEC) PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 55/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018**

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas - MG, Sr. Emerson Ferreira Maciel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8.883/94, e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE**, para concessão mediante Termo de Concessão de Direito Real de uso, por tempo determinado de 01 bar no Soledade Esporte Club (SEC), nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 12:30horas do dia 30 de julho de 2018 (30/07/2018)**, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Município de Soledade de Minas e que neste mesmo dia e local, **às 13:30horas**, realizará abertura dos envelopes.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente edital consiste na **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 BAR NO SOLEDADE ESPORTE CLUB – SEC, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – MG.**, mediante **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, cujo espaço físico edificado é de **57,12m²**, com a finalidade de exploração de venda de produtos alimentícios e bebidas em geral.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1– Os interessados em concorrer as Concessões descritas no preâmbulo deverão atender as exigências do Item 3.0 da Habilitação e 4.0 da Proposta, além das seguintes condições abaixo:

2.4.1 - Será vedada a participação de:

2.4.2 – empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

2.4.3 – pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e que estejam em débito com a fazenda municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.4.4 – não será permitida a participação nesta licitação de servidores da Prefeitura do Município de Soledade de Minas que estão na ativa, ou que recebem proventos de aposentadoria pagos pelo Município; bem como dos empregados terceirizados que prestem serviço nas unidades destes órgãos e entidades;

2.4.5 – pessoas físicas (profissionais autônomos) que não tenham nacionalidade brasileira; salvo nos casos descritos no art.12, §1º da Constituição Federal;

2.4.6 – pessoas com parentesco direto ou indireto com membros da Comissão de Licitação e vedada sua participação.

OBS: Verificado a ocorrência de quaisquer dos casos previstos nos subitens anteriores durante o presente procedimento licitatório ou posteriormente ao mesmo, o licitante será desclassificado;

3.0. HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso não seja apresentado nenhum ou faltando algum dos documentos abaixo descritos.

3.2 - Pessoa Física:

I – Certidão Negativa de Débitos junto a fazenda Municipal;

II – Cópia autenticada da Cédula de Identidade;

III – Cópia autenticada do CPF;

IV – Cópia autenticada do comprovante de residência (conta de luz, conta de água, conta de telefone ou contrato de locação de imóvel) em nome do licitante ou; Declaração do proprietário do imóvel, autenticada em cartório de que o licitante reside no endereço declarado;

V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do interessado na licitação, conforme Modelo do Anexo II;

VI - Declaração de não servidor público Ativo e Aposentado da Prefeitura de Soledade de Minas, conforme modelo do Anexo III;

VII – Termo de Ciência do Edital e de Responsabilidade das informações Prestadas, conforme modelo do anexo V;

OBS:

*** A falta ou a não apresentação dos documentos acima descritos acarretará na desclassificação do licitante.**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.1 - Os documentos de habilitação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente com a seguinte inscrição em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018 – PROCESSO 55/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: (Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

TELEFONES PARA CONTATO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 30/07/2018 ÀS 13:30 horas

4.2 - A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens 3.2.

4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e deverão estar em perfeitas condições de visualização dos dados.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018 – PROCESSO 55/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE: (Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

TELEFONES PARA CONTATO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 30/07/2018 ÀS 13:30 horas

4.5. - A Proposta de Preço dos licitantes deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

4.6. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema word, excel, datada, carimbada e assinada pela pessoa física interessada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

4.7. - Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como, as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

4.8. - Os **02 (dois) envelopes** deverão ser entregues **JUNTOS** no prazo, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, ressaltando-se que não serão recebidos documentos encaminhados por via postal, fax ou e-mail e, ainda, envelopes rasurados, abertos ou com informações incompletas na face externa.

4.9. - Não serão recebidos nem abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes protocolizados fora do prazo, horário e local estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.10. - Após a entrega dos envelopes contendo os documentos para Proposta e para Habilitação, não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos ou retificação da proposta. Será eliminado do certame o (a) licitante cujos documentos tenham sido apresentados em envelope diverso do especificado neste Edital ou cujos documentos que requeiram assinatura não estejam devidamente assinados.

4.11. – **O valor mínimo inicial da Proposta dos concorrentes será de R\$ 1000,00 (um mil reais), e estes deverão ser pagos em espécie em até 10 dias corridos após a homologação do licitante ganhador, junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura.**

Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

- a) incompleta;
- b) com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que desatenda as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) que descumpram quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

5. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1. - Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2. - Após o Presidente da Comissão declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

5.3. - Os documentos retirados dos envelopes, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.4. - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5. - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 3.2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.6. - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

5.7. - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.1 - As concorrentes que não atenderem as exigências do item 3.0, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

6.2 - A licitação é do tipo **Maior Lance**, acima do mínimo estabelecido no item 4.11.

6.3 - Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

6.4 - Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

6.6 - Não se admitirão propostas alternativas;

6.7 - Não se considerarão propostas com valor inferior a **R\$ 1000,00 (um mil reais)**;

6.8 - As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

6.10. - As pessoas físicas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

6.11. - Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante e desclassificados;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.2. - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

7.3. - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.4. - O recurso previsto no item 7.2 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo e os demais recursos terão efeito devolutivo.

7.5. - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado.

7.7. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. - Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do bar.

8.2. - O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do Termo de Concessão.

8.3. - O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

8.4. - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como, custo para a reparação dos mesmos;

VIII – Os preços praticados devem ser compatíveis com o preço de mercado;

IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes.

XI – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

XII – Efetuar o pagamento da conta de energia (luz) consumida, após medição realizada pelo Chefe do Departamento de Esportes, que deve ser recolhido nos cofres municipais mensalmente junto com o valor do aluguel estipulado.

Obs: Será instalado um medidor de energia monofásico digital usado pelo CEMIG, no local do bar onde poderá ser verificado o consumo realizado.

8.5. - É vedado ao concessionário:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. - Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos, assegurado o direito a ampla defesa, previstos em Lei.

a) advertência, nos casos de desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

e) As penalidades correspondentes aos serviços objeto desta licitação serão aplicadas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal e o Decreto Municipal, o qual estabelecerá os casos de suspensão ou cassação, podendo resultar na Caducidade da Permissão, conforme o caso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. - Os pagamentos serão mensais, devendo ser cumpridos até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

10.2. - O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará um Termo de Concessão com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 10 (dez) dias.

10.3. - O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

10.4. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes e após a assinatura do Termo de Concessão ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

10.5. - As Concessões delegadas pelo Município obedecerão aos seguintes preceitos: caráter personalíssimo, precário, temporário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, sob pena de imediata caducidade.

10.6. – A Licitante responderá pela veracidade dos dados e declarações por ela fornecidos, sob as penas da lei.

10.7. – O Município de Soledade de Minas-MG, poderá, a qualquer tempo, antes de firmar o Termo de Concessão, desclassificar a proposta ou inabilitar a Licitante, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância superveniente que afete os requisitos de classificação ou de habilitação, ou, ainda, que reduza sua capacidade de operação.

10.8. – Os casos fortuitos ou de força maior que prejudiquem a assinatura do Termo de Concessão deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 05 (cinco) dias do evento, para análise e decisão do Município.

10.9. – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se às disposições e aos princípios contidos na legislação mencionada neste Edital e demais instrumentos legais pertinentes.

10.10. - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos os licitantes credenciados.

10.11. - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

10.12. – a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação por meio dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações aos interessados que tenham retirado o Edital, via e-mail e/ou por qualquer outro meio físico, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.13. – É facultado à Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no envelope de habilitação e/ou de proposta técnica.

10.14. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a mesma convocar servidores do Município de Soledade de Minas e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Soledade de Minas-MG, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, para assessorá-la no processamento e no julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

10.15. – A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.16. - Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre o Edital deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, até o 5º(quinto) dia útil antes da data de entrega e abertura dos envelopes, extinguindo o dia da abertura do mesmo, nos endereços indicados no Preâmbulo deste Edital.

10.17. – Não serão atendidos esclarecimentos no dia da data de entrega e abertura dos envelopes, bem como não serão levados em consideração, nas fases de habilitação e classificação técnica, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados e protocoladas junto a Comissão de Licitação.

10.18. Poderão participar desta licitação todos os interessados (Pessoas Físicas) que atenderem as exigências do presente Edital.

10.19 - Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

10.20 – São partes integrantes desse Edital os referidos Anexos

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão de Uso;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Declaração de não servidor público e nem aposentado da Prefeitura;

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Termo de ciência do edital e responsabilidade das informações;

Anexo VI – Recibo de retirada do Edital

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas – MG, 28 de junho de 2018.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 BAR LOCALIZADO NO SOLEDADE ESPORTE CLUB (SEC) NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – MG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 55/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Emerson Ferreira Maciel, e, de outro, (pessoa física) _____, com sede à _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CPF sob nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2018 – Processo nº 55/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CONCESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2018 – Processo 55/2018, com a finalidade da concessão de uso, mediante Termo de Concessão, conforme descrição abaixo:

I - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 BAR NO SOLEDADE ESPORTE CLUB (SEC) NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão:

2 - A vigência do presente contrato de concessão será de ____/____/2018 a 31/12/2020, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Paralisação das atividades;

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município.

2.3.5 Não efetuar a manutenção do bem recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3.6 Decorrido o prazo de _____ dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

2.4 O **Concessionário** pagará a **Concedente**, o valor de **R\$ 300,00, (TREZENTOS REAIS)** mensalmente a título de aluguel, sendo que estes valores serão corrigidos anualmente pelo INPC, com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabe a Concedente

3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos do Concessionário.

3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.4 Efetuar vistorias e auditorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 Cabe a Concessionário

3.2.1 – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

3.2.2 – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

3.2.3 – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

3.2.4 – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

3.2.5 – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

3.2.6 - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

3.2.7 – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.2.8 – Os preços praticados devem ser compatíveis com o preço de mercado;

3.2.9 - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

3.2.10 – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, em todos os seus aspectos.

3.2.12 – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

3.2.13 - Efetuar o pagamento da conta de energia (luz) consumida, após medição realizada pelo Chefe do Departamento de Esportes, que deve ser recolhido nos cofres municipais mensalmente junto com o valor do aluguel estipulado.

Obs: Será instalado um medidor de energia monofásico digital usado pelo CEMIG, no local do bar onde poderá ser verificado o consumo realizado.

3.3 É vedado a Concessionário:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular freqüência indesejável.

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer outro ramo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao Concessionário, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Concessionário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da Concessionário, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Concessionário à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Soledade de Minas, _____ de _____ de 2018.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Concessionário

Testemunhas (1):

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunhas (2):

Nome: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 55/2018

(MODELO)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº,
DECLARO, sob as penalidades legais a inexistência de fato impeditivo para a minha participação na CONCORRÊNCIA nº 03/2018, da Prefeitura de Soledade de Minas-MG.

Soledade de Minas, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO E APOSENTADO DA PREFEITURA DE SOLEDADE DE MINAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 55/2018

(MODELO)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, atendendo ao disposto no presente Edital, com o qual estamos de pleno acordo, **DECLARO**, sob pena de desclassificação ou extinção da concessão, que não sou servidor público ativo e nem aposentado da Prefeitura de Soledade de Minas, e não recebo proventos provenientes de trabalho assalariado pago por Órgão Público Municipal, sejam estes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Soledade de Minas, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 55/2018

(MODELO)

Dados do Licitante: _____
CPF nº: _____ RG nº: _____
Endereço Completo: _____
Telefone Contato: _____
E-mail: (se houver): _____

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 BAR NO SOLEDADE ESPORTE CLUB (SEC) NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – MG.
VALOR TOTAL →			

Validade da Proposta: _____ (sendo o mínimo de 60 dias).
Valor Global da Proposta por extenso

Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA DO EDITAL E DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 55/2018

Eu, _____, CPF: _____, declaro ter plena ciência das condições estabelecidas no referido Edital de Licitação, para o qual estou concorrendo. E diante dessa ciência assumo a inteira responsabilidade por toda informação aqui prestada.

Soledade de Minas, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 55/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 BAR NO SOLEDADE ESPORTE CLUB (SEC) NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – MG.

Nome do Licitante:

Atividade:

CPF:

Endereço:

Recebemos, por meio da “Comissão Permanente de Licitação” da referida Prefeitura, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 55/2018**), acima identificada, bem como todos os seus anexos.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, em dede 2018.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 55/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de nº 03/2018 – Processo nº 55/2018 do tipo maior lance, para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 01 BAR NO SOLEDADE ESPORTE CLUB (SEC) NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – MG**. A data da sessão pública para recebimento dos envelopes, será no dia 30/07/2018 até as 12:30 Horas, na sala da CPL sendo a abertura no mesmo dia e local, às 13:30horas. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal, à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira nº 134, centro, na sala da Comissão de Licitação.Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas-MG. Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, 28 de junho de 2018.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

Monique Arruda Murad
Presidente da CPL